



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 7/73
=====

DOCUMENTO Nº 242/73
=====

Art. 1º - O § 1º do art. 194 da Lei 1 473 passa a ter a seguinte redação:

Art. 194 -.....

"§ 1º - Sempre que transitar em julgado qualquer sentença considerando improcedente o executivo - fiscal, bem como nos casos em que seja considerada impossível a cobrança da dívida, ou ainda, quando a remessa para a cobrança tenha sido - feita por lapso, a Diretoria de Serviços Jurídicos de tais fatos dará ciência ao Diretor da Recieta para as providências relativas ao seu cancelamento, que se processará por despacho - do Prefeito Municipal".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 26/3/73

ARQUIVISTA

Proc. 24/73